



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

*Estado do Paraná*

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

**LEI Nº 1392/2013**

**DATA: 03.07.2013**

**SÚMULA:** Altera disposições da Lei nº. 952/2007 de 18.09.2007 de 11.06.2008 que institui o Código de Obras e Edificações do Plano Diretor e da outras providências.

A câmara municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo nº. 107 e Parágrafo único da Lei nº. 952/2007 de 18.09.2007 que institui o Código de Obras e Edificações do Plano Diretor que passa a vigorar com a redação a seguir:

“**Art. 107** - Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes atendendo a todos os pavimentos.

**Parágrafo único.** A exigência de elevadores será a partir de 5 andares, não dispensando a existência obrigatória de escadas ou rampas.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013.

  
Elandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.